



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rua Professor Monteiro Fonseca, nº. 216, - Bairro Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39400-149
(038) 3218-7300 - <http://www.ifnmg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23414.003611/2024-29

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG - REITORIA) E A EMPRESA TRINDADE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG REITORIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0001-10, com endereço na Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39.400-149, neste ato representado pela sua Reitora, Sr^a. **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, nomeada pelo Decreto de 04 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 07 de dezembro de 2020, e reconduzida ao cargo de reitora do referido Instituto pelo Decreto de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TRINDADE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 32.972.888/0001-10, sediada na Rua Monsenhor Castelo Branco, 45, APT 302, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21240-190, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo sua Sócia/Administradora, Sr^a. **Ana Lourdes Caldas Moraes**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23414.003611/2024-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **03/04/2026 até 03/04/2027**, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, e conforme documentos SEI nº 2544967, 2544968, 2544969, 2544970, 2544971, 2544972, 2544972 e 2545877.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.453.318,81 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato (SEI nº 2015946) mais o acréscimo concedido através do Termo Aditivo nº 01/2025 (SEI nº 2372845).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados/executados.

2.3. **Em decorrência dos atrasos verificados na execução da obra, a prorrogação do prazo de vigência não ensejará direito a reajuste em razão da anualidade do orçamento.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL - CADIN**

3.1. Com base nos documentos SEI nº 2547580, 2547753, 2548265 e 2549148, será concedido à Contratada o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da assinatura do presente termo aditivo, para regularização de sua pendência junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em Relações com a Administração Pública Federal, sob pena de, mantida a irregularidade, ser iniciado procedimento de rescisão unilateral do contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Montes Claros/MG, data das assinaturas.

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG REITORIA

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora do IFNMG

TRINDADE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Ana Lourdes Caldas Moraes

Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

Jardel Caldeira Brant

Ramiro de Freitas Prates

Referência: Processo nº 23414.003611/2024-29

SEI nº 2550681